

II Emendas ao do PL 2614/2024

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DECÊNIO 2024-2034

(PL 2614/24)

EMENDA Nº / 2025

Emenda aditiva de Estratégia 5 ao PNE, referente ao Objetivo 16 do Projeto de Lei.

A nova Estratégia 5 do Objetivo 16 do Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Considerar o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como parâmetro para a qualificação e remuneração do pessoal docente e dos/as demais profissionais da educação pública.

JUSTIFICATIVA

O CAQ é uma estratégia importante para melhorar a qualidade da educação, pois ao vinculá-lo à qualificação e remuneração dos/das profissionais da educação é possível investir em educação continuada e valorização, e garantir que os recursos sejam alocados de forma justa e equitativa, considerando as necessidades específicas de cada escola e região. De acordo com o Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação (Brasil, 2024), em 2014, quando o PNE-2014/2024 foi aprovado, a média salarial dos profissionais do magistério da Educação Básica era R\$ 4.891,76 enquanto a dos/as demais profissionais com formação equivalente (nível superior) era R\$ 6.937,08. Em 2023, os valores são respectivamente R\$ 4.919,53 e R\$ 5.660,99. Naquele momento a equiparação significava expressiva valorização salarial, mas não em 2023. Isso significa que a média salarial dos/as demais profissionais (com nível superior) não é mais um bom parâmetro para o novo PNE. O referido relatório explica que houve um avanço de 21,7 pontos percentuais no período para atingir a meta do PNE-2014/2024, uma vez que em 2012, a média salarial dos/as profissionais do magistério da educação básica correspondia à 65,2% da média dos/as demais profissionais com formação equivalente e em 2023 correspondia a 86,9%, contudo a diminuição da diferença entre estes dois percentuais foi consequência principalmente da perda salarial dos/as demais profissionais, 20,9%, do que uma real valorização salarial do magistério. Desse modo, diante de uma inflação no período de 91,5%, o acréscimo real à média salarial do magistrado da educação básica foi de apenas 5,3%, percentual muito aquém do necessário para promover a valorização destes profissionais.

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda.



* C D 2 5 6 7 0 5 7 1 3 0 0 *

Sala da Comissão, de maio de 2025

Rogério Correia

Deputado Federal

Apresentação: 19/05/2025 23:16:293 - PL261424
EMC 2531/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.2531/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256770571300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogério Correia